



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

---

## **ERRATA**

### **LEI Nº 504/2010**

**Data: 14 de julho de 2010**

**Súmula:** Autoriza o Poder executivo Municipal a fazer concessão real de uso de imóvel público, e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Icaraíma-PR autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso por prazo determinado com a empresa FERRAZY JEANS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.850/0001-64, sediada à Rua Edson de Souza, nº 1.105, nesta cidade e Comarca de Icaraíma, do imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito:

**PARTE DO BARRACÃO DE GERAÇÃO DE RENDAS, localizado na quadra 26, lotes 14 e 15, no Município de Icaraíma.**

**Art. 2.º** Será cedido o uso do bem público a que se refere o artigo anterior à empresa FERRAZY JEANS LTDA., por prazo determinado de 06 (seis) meses, com a finalidade de desenvolver suas atividades empresariais, com a consequente geração de empregos.

**Paragrafo único.** Poderá ser prorrogado o prazo da cessão de uso por igual período, mediante termo aditivo.

**Art. 3º.** Como condição da concessão real de uso a empresa FERRAZY JEANS LTDA., deverá gerar 20 (vinte) empregos diretos no Município de Icaraíma ao longo do período de concessão do bem público.

**§1º.** Compete ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Icaraíma fiscalizar o cumprimento encargo estabelecido no caput deste artigo.

**§2º.** A geração de empregos de que trata este artigo poderá ser feita mediante apresentação do livro de registro do quadro funcional da empresa ou outro documento que ateste efetivamente o cumprimento do encargo.

**Art. 4.º** Constituirá motivo de rescisão da cessão de uso o descumprimento dos encargos previstos no artigo 3º desta Lei, bem como em havendo desvio de finalidade, retornando o uso e a posse da área automaticamente ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

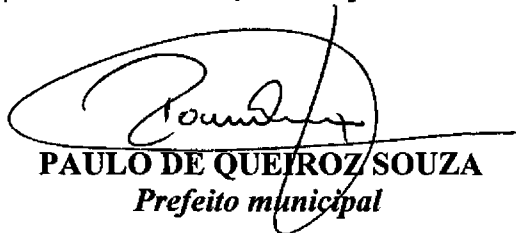
**Art. 5.º** Qualquer benfeitoria realizada na área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, as expensas da empresa FERRAZY JEANS LTDA., reverterá ao patrimônio do Município, quando da extinção da cessão de uso, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte da do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6.º** O Termo de Cessão de Uso em anexo, é parte integrante da presente Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 14 de julho de 2010.

  
PAULO DE QUEIROZ/SOUZA  
*Prefeito municipal*